ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1435/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00, COM RECURSOS DE REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Atividade 2.091 – Manut. e Conserv. de Parques Recreativos e Desportivos.....R$ 6.000,00
3.1.3.2.00 – Outros serviços e Encargos.....R$ 6.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura a Suplementação discriminada no Art. 1° desta Lei, a Redução das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto 1.006 – Equipamento e Modern. da Secretaria de Finanças.....R$ 1.000,00
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Projeto 1.010 – Encargos do Projeto PIMES.....R$ 1.000,00
3.2.6.5.00 – Juros da Dívida Contratada..... ....R$ 1.000,00

Projeto 1.020 – Const. de Abrigos Púb. nas Paradas de Ônibus do Município.....R$ 2.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00

Atividade 2.029 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública .....R$ 2.000,00
3.1.3.2.00 – Outros serviços e Encargos.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de outubro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de outubro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração